



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## D E C R E T O

Nº 5298/2012

*“Dispõe sobre a celebração do Quinto Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto nº 4045/2008”.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2170.

## **D E C R E T A:**

**Artigo 1º-** Fica alterado o Convênio anexo ao Decreto nº 4045/2008, celebração com à entidade de assistência social sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO SEBASTIANENSE DE PROMOÇÃO SOCIAL**, nos moldes do Termo Aditivo anexo.

**Artigo 2º-** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 31 de Janeiro de 2012.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
*Prefeito*

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra.  
SETRADH/nsa



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## D E C R E T O

Nº 5298/2012

### QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO Nº 4045/2008

*"Quinto Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto nº 4045/2008, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação Sebastianense de Promoção Social".*

*O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro, São Sebastião – SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito Ernane Bilotte Primazzi, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 6.032.195-7 e do CPF n.º 857.650.908-34, doravante denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO SEBASTIANENSE DE PROMOÇÃO SOCIAL, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Cidade de Santos, nº 176 – Centro - São Sebastião/SP, inscrita no CGC/MF sob n.º 46.780.342/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Ubirajara do Nascimento, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 7.877.212-6 e do CPF n.º 018.507.778-10 doravante designada simplesmente CONVENENTE, resolvem firmar este Termo Aditivo com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, advindos do Tesouro Municipal através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Humano, mediante as cláusulas e condições seguintes:*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** *O Presente Termo Aditivo tem como objeto:*

- a) *Fixação do valor do repasse durante o período da vigência em completo ao previsto na Cláusula Quinta;*
- b) *a prorrogação do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Décima.*

*Parágrafo único. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo, deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela Entidade, sendo parte integrante deste Termo Aditivo.*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1** *O item 5.1 da Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:*

*O valor total estimado do presente Convênio com recursos públicos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, advindos do Tesouro Municipal, é de R\$ 935.500,20 (novecentos e trinta e cinco mil e quinhentos e vinte centavos), com 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 79.458,35 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e*



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## D E C R E T O

Nº 5298/2012

*cinco centavos), onerando a Unidade Orçamentária 02.04.03 082434009 3.3.50.43.00.0000 do exercício de 2011 e 01 parcela de R\$ R\$ 79.458,35 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), onerando a Unidade Orçamentária do exercício de 2013.*

**2.2 O item 3.5 da Clausula Terceira as parcelas ficam conforme disposto abaixo:**

Parcela	Data	Condição
49 (Fev/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 48º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 47º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
50(Mar/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 49º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 48º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
51 (Abr/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 50º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 49º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
52 (Mai/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 51º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 50º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
53 (Jun/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 52º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 51º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
54 (Jul./12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 53º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 52º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
55 (Ago/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 54º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 53º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
56 (Set/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 55º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 54º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
57 (Out/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 56º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 55º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
58 (Nov/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 57º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 56º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
59 (Dez/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 58º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 57º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
60 (Jan./13)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 59º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 58º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## D E C R E T O

Nº 5298/2012

**2.3** O item 5.2 da Clausula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

**O valor total estimado do presente Convênio com recursos próprios da Entidade é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em 11 parcelas mensais de R\$ 8.823,00 (oitocentos e vinte e três reais).**

**2.6** A Clausula Décima passa a vigorar com a seguinte redação: “**10.1 A vigência do convenio original fica prorrogado por 12 meses, a contar do seu termo, ou seja, de 01 de fevereiro de 2012 à 31 de Janeiro de 2013, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, desde que haja previsão orçamentária para tanto**”.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Convênio, sendo este Termo Aditivo parte integrante daquele.

**E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS**, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus efeitos legais.

São Sebastião, 29 de Janeiro de 2012.

*Ernane Bilotte Primazzi*  
**Prefeito**  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

*Sandra Regina da Conceição Costa*  
**Presidente**  
ASSOCIAÇÃO SEBASTIANENSE DE PROMOÇÃO SOCIAL

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
RG. N.º \_\_\_\_\_  
CPF. N.º \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
RG. N.º \_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_